



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SEGED

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)	
DEMANDA PREVISTA NO PAC ()	DEMANDA NÃO PREVISTA NO PAC (X)
Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:	
(X) DECLARO QUE NÃO HÁ O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte: Ramais 188, 635, 153, 7414 - SEMAT).	
() DECLARO QUE NÃO HÁ CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, QUE CONTEMPLE O OBJETO PLEITEADO (Consulte os Contratos e as Atas de Registro de Preços vigentes AQUI).	
A AQUISIÇÃO EXIGE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU ACESSIBILIDADE , conforme documento (3017827), DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA? (Consulte: Ramais 7409 ou e-mail: socioambiental@stm.jus.br)	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> A Verificar	
Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios, poderão ser sanadas, em consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), por meio dos ramais 341, 181, 674 e 421.	
1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	

Descrição Sucinta da Contratação:

Contratação de agente de integração. A contratação do agente de integração visa operacionalizar o Programa de Residência Jurídica da Justiça Militar da União, que será responsável pela gestão, aplicação do Processo Seletivo, elaboração da lista dos classificados, contratação e pagamento dos Residentes, bem como operacionalizar o Programa de Estágio da Justiça Militar da União, mediante concessão de bolsa de estágio e auxílio transporte a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, e realização de processo seletivo público de estagiários.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

Considerando o disposto na Resolução 322 de 07 de março de 2023 (3111074), que instituiu e regulamentou o Programa de Residência Jurídica do Poder Judiciário no âmbito da Justiça Militar da União:

"A Residência Jurídica constitui modalidade de ensino e consiste no treinamento em serviço, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o auxílio prático aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União no desempenho de suas atribuições institucionais."

Esse normativo prevê, ainda, em seu art. 5º que "a admissão dos Residentes ocorrerá mediante Processo Seletivo público nacional, de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado e aplicado pelo Agente de Integração".

A contratação de estagiários, por meio de Agente de Integração, supre as várias unidades do STM e a Primeira Instância com mão de obra necessária para a execução de diversas tarefas complementares, sob supervisão, contribuindo para a manutenção da qualidade e celeridade dos serviços prestados por esta Justiça, uma vez que a atuação dos estudantes auxilia sobremaneira o andamento dos processos de suas unidades de lotação

Nesse cenário, a contratação de um Agente de Integração é de fundamental importância para o atingimento da finalidade do Programa de Residência Jurídica e do Programa de Estágio estabelecido pelo Plenário do STM e para assegurar ainda a manutenção da qualidade e celeridade dos serviços prestados por esta Justiça, uma vez que a atuação dos Residentes e estagiários irá auxiliar o andamento dos processos de suas unidades de lotação.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

1 (uma) empresa para operacionalização do Programa de Residência Jurídica da Justiça Militar da União e do Programa de Estágio da Justiça Militar da União.

4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

Início do contrato em **1º/10/2023**.

5. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação permitirá a plena aplicação do que foi definido na Resolução nº 322/2023, no que se refere a gestão, aplicação do Processo Seletivo, elaboração da lista dos classificados, contratação e pagamento dos Residentes.

Além disso, a boa gestão do Programa de Residência Jurídica e do Programa de Estágio auxilia a JMU no cumprimento das metas estabelecidas e nos resultados a serem atingidos, representando uma importante fonte de troca de experiências e de contribuição por meio das atividades realizadas.

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:

Área Requisitante: Diretoria de Pessoal

DIPES/COPIF/NUPERJ

Responsável:

CRISTIANE OLIVEIRA COUTINHO
DOS SANTOS

Telefone:

(61) 3313-
9643

E-mail:

cris@stm.jus.br

7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo:

Aprimorar a gestão de desempenho e o desenvolvimento de pessoas

Iniciativa*:

Não se aplica

* A iniciativa pode ser distinguida em:

- Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU.
- Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

8. FONTE DE RECURSO

Programa de Trabalho:	167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa
Elemento(s) de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL

1. Submeto o presente **DFD** a Vossa Senhoria, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.

2. **Indico** a seguinte **Equipe de Planejamento**:

Integrante Demandante: CRISTIANE OLIVEIRA COUTINHO DOS SANTOS	Telefone: (61)3313- 9643	E-mail: cris@stm.jus.br
Integrante Técnico: CRISTIANE OLIVEIRA COUTINHO DOS SANTOS	Telefone: (61)3313- 9643	E-mail: cris@stm.jus.br
Integrante Administrativo: GABRIELA SANTOS DOMINGUES	Telefone: (61)3313- 9344	E-mail: gabrieladomingues@stm.jus.br

ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO
Diretora de Pessoal

10. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, autorizo o início dos Estudos Técnicos Preliminares, após a nomeação da Equipe de Planejamento proposta.

2 . Solicito que essa unidade demandante ou consolidadora encaminhe este processo ao NUADG para elaboração da Portaria de Designação da Equipe de Planejamento.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE PESSOAL**, em 28/03/2023, às 18:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 28/03/2023, às 18:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3130724** e o código CRC **0B67AD9E**.

3130724v14

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>